



**PORTARIA Nº 2.083/14  
DE 29 DE MAIO DE 2014**

Designa Comissão Especial destinada à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público, bem como o que dispõe a legislação infraconstitucional em vigor;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº 7.847, de 12 de maio de 2014, que dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a existência, no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Concurso Público com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos de **Analista do Ministério Público, nas áreas:** Medicina (especialidades: Cardiologia, Ginecologia, Medicina do Trabalho e Perícia Médica); Psicologia; Fisioterapia; Enfermagem; Odontologia; Serviço Social; Design (especialidade



Design Gráfico); Comunicação Social; Administração; Economia; Ciências Contábeis; Biblioteconomia e Engenharia Civil; e de **Técnico do Ministério Público, nas especialidades:** Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental.

**Art. 2º** - Integram a Comissão os seguintes membros:

**Newton Silveira Dias Júnior**, Promotor de Justiça/Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

**Henrique Ribeiro Cardoso**, Promotor de Justiça/Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público;

**Manoel Cabral Machado Neto**, Promotor de Justiça/Chefe do Gabinete do Procurador-Geral;

**Alexandro Sampaio Santana**, Promotor de Justiça;

**Carlos Henrique Siqueira Ribeiro**, Promotor de Justiça;

**Renê Antônio Erba**, Promotor de Justiça;

**Sávio Augusto Sobral Garcez**, Diretor de Recursos Humanos;

**Alexandre Andrade de Souza**, Diretor de Tecnologia da Informação;

**Ligia Maria Monteiro de Figueiredo**, Diretor Financeiro;

**Carlos Tavares**, Diretor Administrativo;

**José Ailton Nunes da Silva**, Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil;

**Everaldo da Silva Cerqueira**, Coordenador da Divisão de Projetos e Banco de Dados;

**Léa Maria Sobral da Cruz**, Coordenador da Divisão de Material;

**Michelli de Oliveira Barbosa**, Assessor de Consultoria de Licitações e Contratos;

**Ronald Nascimento de Jesus**, Assessor do Diretor de Recursos Humanos;

**Lucas Campos Salmeron Dantas**, Analista do Ministério Público;

**Luã Silva Santos**, Analista do Ministério Público.

§ 1º - A comissão será presidida pelo Promotor de Justiça/Diretor da Escola Superior do Ministério Público **Newton Silveira Dias Júnior** e secretariada pelo Analista do Ministério Público **Luã Silva Santos**.



§ 2º - Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Promotor de Justiça/Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público **Henrique Ribeiro Cardoso**.

**Art. 3º** - As unidades componentes da estrutura do Ministério Público fornecerão, em caráter prioritário, à Comissão, todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Conceder, a cada membro da comissão de que trata o artigo 2º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 30 (trinta) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do artigo 2º da Portaria nº 659/13.

**Art. 5º** - O adicional de trabalho previsto no artigo anterior não se aplica aos Promotores de Justiça que compõem a referida Comissão.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH